

## **Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo – 2009**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do **Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo – 2009** para todo o território nacional.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1 Apoiar circos, companhias, empresas, trupes ou grupos circenses, por meio da destinação de recursos que viabilizem projetos de artes circenses nas diversas regiões do país, e premie mestres circenses pelo reconhecimento de sua contribuição para o desenvolvimento e divulgação dessa arte. O programa terá sete módulos, a saber:
  - A. **Circo itinerante 1** – destinado a circos de lona itinerantes de pequeno porte (com capacidade para até 600 lugares na platéia), esse módulo contempla projetos que visam a aquisição de equipamentos, criação/renovação de espetáculos ou sua circulação.
  - B. **Circo itinerante 2** – destinado a circos de lona itinerantes de médio e grande porte (com capacidade acima de 600 lugares na platéia), contempla projetos que visam a criação/renovação de espetáculos ou sua circulação.
  - C. **Trupes e grupos** – destinado às trupes, grupos circenses e aos chamados circos de pano de roda, visa o apoio à criação ou renovação do espetáculo de repertório do grupo, assim como a sua circulação, além de atender ainda a projetos de criação ou experimentação de aparelhos e números inéditos.
  - D. **Formação** – destinado às atividades de formação na linguagem circense, visa o apoio a escolas e a projetos que utilizam a linguagem circense como instrumento de diálogo pedagógico para transformação social e construção de cidadania.
  - E. **Eventos** – destinado a apoiar a realização de mostras, festivais, seminários, debates, encontros e exposições propostos por empresas, associações ou cooperativas que representem a categoria circense.
  - F. **Pesquisa** – destinado a projetos que visam a pesquisa para produção de textos teóricos ou históricos sobre a arte circense, assim como levantamento iconográfico ou audiovisual, trabalhos

de registro, documentação, organização de acervos, publicações ou criação de biblioteca sobre a área de circo.

- G. **Mérito artístico** – destinado àqueles artistas que, ao longo dos anos, contribuíram significativamente para o desenvolvimento e divulgação da arte circense. Deve ser proposto por uma associação, cooperativa ou sindicato que represente a categoria circense.

## **2. DAS CONDIÇÕES**

- 2.1 Poderão participar do **Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo – 2009**, associações, cooperativas, companhias, empresas, grupos ou trupes, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.
- Parágrafo Único** - Somente poderão concorrer proponentes legalmente constituídos, vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.
- 2.2 É vedada ainda a participação, sob pena de desconsideração da inscrição, de membros da Comissão de Seleção, de funcionários da Funarte e de funcionários da Fundação Athos Bulcão.
- 2.3 Cada proponente somente poderá se inscrever com um projeto em um dos módulos descritos acima; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias circenses.
- 2.4 O projeto proposto deverá ser realizado até 30 de dezembro de 2009, em uma ou mais cidades, a critério do proponente.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão encerradas 45 dias após a data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.
- 3.2 Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data de encerramento;
- 3.3 Somente serão aceitas inscrições de projetos postados pelo correio;
- 3.4 Os documentos necessários para inscrição deverão ser entregues em 1 (um) envelope único, fechado, contendo duas pastas:

- **Pasta 1 – Documentação** (para todos os concorrentes)

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, ou seja, a pessoa habilitada a assinar documentos, conforme estatuto ou contrato social do proponente, e de acordo com o modelo disponível no anexo I deste edital e no *site* da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br));
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, se houver, relação da diretoria, conselho

fiscal, deliberativo ou consultivo ou qualquer outra função diferente de associados, devidamente registrada no cartório competente;

- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Currículo do concorrente e dos principais integrantes do projeto;
- f) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

- **Pasta 2 – Projeto Técnico** (para os concorrentes que optarem pelos módulos **A, B** ou **C**)

- a) Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente;
- b) Histórico do circo, trupe ou grupo circense;
- c) Descrição do conjunto de ações artísticas a ser realizado pelo projeto ou dos equipamentos a serem adquiridos com recursos deste edital;
- d) No caso de circulação, listar as cidades que serão envolvidas;
- e) Carta na qual o proponente se compromete a realizar no mínimo 5 (cinco) apresentações gratuitas do espetáculo ou número apoiado;
- f) Ficha técnica completa do espetáculo, onde deve constar o nome do diretor do espetáculo ou número que será apoiado, assim como de todos os artistas que dele participam e a descrição dos números que realizam;
- g) Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões;
- h) Estimativa de público a ser atingido pelo projeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** (apenas para os concorrentes que optarem pelos módulos **A, B** ou **C**): **Parte da pasta 2 - objetivo e justificativa do projeto, histórico do circo, trupe ou grupo circense, descrição detalhada do conjunto de ações artísticas a ser realizado pelo projeto ou equipamento a serem adquiridos com recursos deste edital - poderá ser substituída** por depoimento gravado em fita cassete, VHS ou DVD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de opção pela substituição acima descrita, a fita cassete ou VHS ou DVD deverá ser enviada junto com a PASTA 1, atendendo-se os requisitos de embalagem recomendados pela ECT para que não sofra processo de desmagnetização durante o transporte. A FUNARTE não se responsabiliza por danos a esse material, causados durante o transporte.

- **Pasta 2 – Projeto Técnico** (para os concorrentes que optarem pelo módulo **D**)

- a) Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente;
- b) Histórico da instituição concorrente;

- c) Descrição do conjunto de ações a ser realizado com os recursos deste edital;
  - d) Ficha técnica e currículo dos envolvidos no projeto;
  - e) Público alvo e quantitativo de pessoas a serem atingidas;
- **Pasta 2 – Projeto Técnico** (para os concorrentes que optarem pelo módulo **E**)
    - a) Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente;
    - b) No caso de Mostras ou Festivais, comprovação de que já tenha sido realizada pelo menos uma primeira edição;
    - c) Currículo do concorrente, com ênfase na produção de outros eventos;
    - d) No caso de seminários, debates e encontros, especificar, além dos temas propostos, os artistas envolvidos, devidamente acompanhados por seus currículos e declaração de participação;
    - e) Público alvo e quantitativo de pessoas a serem atingidas;
- **Pasta 2 – Projeto Técnico** (para os concorrentes que optarem pelo módulo **F**)
    - a) Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente, com a informação do produto final que será entregue à Funarte;
    - b) Descrição detalhada da metodologia a ser aplicada no projeto e prazo para o seu encerramento, que não deve ultrapassar o dia 30 de dezembro de 2009;
    - c) Ficha técnica com o nome das pessoas envolvidas;
    - d) Currículo do concorrente e, se for o caso, dos principais integrantes do projeto;
    - e) Orçamento geral do projeto, para orientar a Comissão de Seleção;
    - f) Informações adicionais sobre o projeto.
- **Pasta 2 – Projeto Técnico** (para os concorrentes que optarem pelo módulo **G**)
    - a) Justificativa da proposta;
    - b) Histórico do Mestre a ser contemplado;
    - c) Carta na qual a entidade se compromete a repassar integralmente os recursos recebidos em nome do concorrente.

3.5 Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

**PRÊMIO FUNARTE CAREQUINHA DE ESTÍMULO AO CIRCO- 2009**  
**(MÓDULO: *escrever o módulo a que concorre*)**

**Coordenação de Circo**  
**Avenida Rio Branco, 179 / 7º andar – Teatro Glauce Rocha**  
**Centro - Rio de Janeiro - RJ**  
**CEP: 20040-007**

- 3.6 Serão desconsiderados os projetos que não indicarem em qual módulo estão se inscrevendo;
- 3.7 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores;
- 3.8 Não serão aceitas quaisquer alterações ao projeto depois de formalizada a inscrição.

#### **4. DA SELEÇÃO**

- 4.1 A seleção dos projetos que deverão ser contemplados com o **Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo – 2009** será realizada por uma Comissão composta por 5 (cinco) especialistas em arte circense, sendo 1 (um) de cada região do País, que serão escolhidos entre os indicados pela Funarte e por entidades representativas da categoria e nomeados em Portaria pelo Presidente da Funarte;
- 4.2 Esta Comissão de Seleção terá a Coordenação Geral do Coordenador de Circo da Funarte;
- 4.3 Os projetos serão analisados em 2 (duas) etapas:
  - a) Triagem, com o objetivo de verificar se o candidato cumpre as exigências do Edital no que se refere à documentação (pasta 1);
  - b) Análise do projeto pela Comissão de Seleção (pasta 02).
- 4.4 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões;
- 4.5 O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União e no *site* da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), devendo ocorrer em até 50 dias após o término das inscrições.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 5.1 A Funarte estabelecerá as seguintes diretrizes gerais de avaliação para a Comissão de Seleção do presente edital:
  - a) Excelência artística do projeto;
  - b) Qualificação dos profissionais envolvidos;
  - c) Diversidade da produção de circo no país;

- d) Viabilidade prática do projeto.
- 5.2 A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais.

## **6. DA PREMIAÇÃO**

- 6.1 O Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo premiará 103 (cento e três) concorrentes, nos seguintes valores brutos:

<b>Módulo</b>	<b>Nº. Premiados</b>	<b>Valor bruto</b>
<b>A - Circo itinerante 1</b>	26	20.000,00
<b>B - Circo itinerante 2</b>	30	35.000,00
<b>C - Trupes e grupos</b>	20	20.000,00
<b>D - Formação</b>	10	20.000,00
<b>E - Eventos</b>	05	70.000,00
<b>F - Pesquisa</b>	06	20.000,00
<b>G - Mérito artístico</b>	06	15.000,00

- 6.2 Serão selecionados os melhores projetos em ordem decrescente, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 6.1. Esse quantitativo poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários;
- 6.3 Os prêmios sofrerão os descontos relativos a tributos previstos na legislação em vigor no ato de seu pagamento;
- 6.4 Os premiados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados
- 6.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do apoio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção
- 6.6 Os premiados, após a publicação do resultado, deverão encaminhar à Funarte o nome e o número do banco, o nome e o número da agência bancária e o número da conta corrente da pessoa jurídica proponente do projeto, para crédito do apoio recebido. Não serão efetuados depósitos em conta corrente de pessoa física ou conta de poupança

## **7. DOS COMPROMISSOS**

- 7.1 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura, Fundação Nacional de Artes e Fundação Athos

Bulcão, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas que estarão à disposição no *site* da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

- 7.2 No módulo Pesquisa, o premiado compromete-se a incluir numa possível publicação de seu trabalho a expressão "Selecionado pelo **Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo – 2009**".
- 7.3 Após 30 de dezembro de 2009, o premiado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado da execução do projeto com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas. Este relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do local das inscrições.
- 7.4 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do CADIN.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 As decisões finais referentes a este Edital cabem ao Presidente da Funarte, a partir de manifestação prévia da Diretoria do Centro de Artes Cênicas e da Procuradoria Federal da instituição.
- 8.2 O proponente será responsável pelo(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.
- 8.3 O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.
- 8.5 Na ocorrência de qualquer desses casos, obriga-se a devolver o valor do apoio recebido, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento), apurados a cada trinta dias, contados da data do efetivo recebimento, até a efetiva quitação da dívida, calculados sobre o valor do apoio recebido.
- 8.6 Os premiados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo – 2009**.
- 8.7 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Coordenação de Circo da Funarte, até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada neste prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.

- 8.8 Os casos omissos relativamente às disposições deste edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões dele decorrentes.
- 8.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no *site* da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).
- 8.10 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [circo@funarte.gov.br](mailto:circo@funarte.gov.br) ou pelo telefone 2279-8034.
- 8.11 Os recursos financeiros que resultam deste edital foram obtidos com base na Lei nº 9790/99 e no Decreto nº 3100/99, e correrão a conta do Termo de Parceria nº 001/2009 assinado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE e a Fundação Athon Bulcão.

Este edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2009.

**Sergio Duarte Mamberti**  
**Presidente da Funarte**

Realização

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
**funarte**

Ministério  
da Cultura

